



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

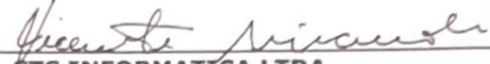
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 10 de fevereiro de 2025.



Marcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Marcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 420.544.353-68



STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.317.780/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

**PROCESSO Nº 001.0000280/2025
PROCEDIMENTO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

CONTRATO Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcio Dias Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa STS INFORMATICA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, estabelecida na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Piçarra, CEP. 64.015-012, inscrito no CNPJ sob o nº 41.317.780/0001-85, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 001.0000280/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de tecnologia da informação para funcionamento do sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC) junto a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 102.482,38 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo valor mensal de R\$ 9.316,58 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.